

2ª Vara Cível da Comarca de Barra Bonita – SP

EDITAL DE 1º e 2º LEILÃO e de intimação do executado **TRANSPORTES CIDADE PARAISO LTDA.** A **Dra. Daniela Almeida Prado Ninno**, MMª. Juíza de Direito da 02ª Vara Cível do Foro da Comarca de Barra Bonita, na forma da lei,

FAZ SABER, aos que o presente Edital de 1º e 2º leilão dos bens móveis, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos do Cumprimento de Sentença que **ELIENE DA SILVA GOMES PEREIRA, ANA CHRISTINA BARBOSA e ANTONIO BENJAMIM BENEDITO** move em face do referido executado – **Processo nº 0001396-90.2018.8.26.0063** no qual foi designada a venda dos bens descritos abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

DOS LEILÕES: Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal www.LanceJudicial.com.br, a **1º Leilão** terá início no dia **14/09/2021 às 00h**, e terá encerramento no dia **17/09/2021 às 14h e 40min**; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, o **2º Leilão**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **20/10/2021 às 14h e 40min (ambas em horário de Brasília)**, sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que acima de **70% do valor da avaliação atualizada**.

CONDIÇÕES DE VENDA: O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

DO CONDUTOR DO LEILÃO: A praça será conduzida pela LANCE JUDICIAL – LANCE ALIENAÇÕES VIRTUAIS LTDA. (devidamente habilitada pelo TJ/SP), pelos leiloeiros DANIEL MELO CRUZ - JUCESP 1125, THIAGO DE MIRANDA CARVALHO - JUCERJ - 199 e IGOR DE MIRANDA CARVALHO - JUCERJ - 242.

DO LOCAL DO BEM: Rua Pedro Celandrone, S/N, Fazenda Bela Vista, localizada na Estrada Velha de Pratânia. Fiel depositária a Sra. Simone Maria Pampado Casquel D'Avino.

DOS DÉBITOS: A hasta/leilão será precedida pelas regras contidas no **artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional** (Art. 130. Os créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria, sub-rogam-se na pessoa dos respectivos adquirentes, salvo quando conste do título a prova de sua quitação, Parágrafo único. **No caso de arrematação em hasta pública, a sub-rogação ocorre sobre o respectivo preço**).

DOS PAGAMENTOS: O arrematante deverá efetuar os pagamentos do preço do bem arrematado e da comissão de 5% sobre o preço a título de comissão a LANCE JUDICIAL, no prazo de 24 horas após o encerramento do leilão através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável e do Gestor, ambas emitidas e enviadas por email pelo Gestor. A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida, salvo determinação judicial. Após a publicação deste edital e sendo firmado acordo/remissão entre as partes, deverá o(a) executado(a) arcar com as custas assumidas e comprovadas pelo leiloeiro/exequente.

DO PARCELAMENTO: O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito, em e-mail dirigido ao Leiloeiro, cujo endereço segue: contato@lancejudicial.com.br: I - até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II - até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil. A proposta conterà, em qualquer hipótese, **oferta de pagamento de pelo menos vinte e cinco por cento do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses**, garantido por caução idônea, por hipoteca do próprio bem imóvel, indicando, ainda, o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. No caso de atraso no

pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. A apresentação de proposta não suspende o leilão. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (Art. 895, CPC/15).

DA RETIRADA: Correrão por conta do arrematante as despesas ou custos relativos à remoção, transporte e transferência patrimonial do bem arrematado. Para retirar o bem arrematado, o arrematante deverá primeiramente retirar em cartório o respectivo "Mandado de Entrega do Bem". As demais condições obedecerão ao que dispõe o Código de Processo Civil, o Provimento CSM nº 1.625, de 09 de fevereiro de 2.009, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e o *caput* do artigo 335, do Código Penal.

PUBLICAÇÃO: A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos.

AUTO DE ARREMATÇÃO: Assinado o auto pelo juiz a arrematação, sendo dispensados demais assinaturas, será considerada perfeita, acabada e irretroatável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (Art.903, CPC/15).

RELAÇÃO DOS BENS:

1) 01 Ônibus, placas BSF 8920, ano de fab/mod 1998/1998, marca/mod. VW/16.180. CO, **Avaliado em: R\$ 19.925,82;**

2) 01 Ônibus, placas BSF 8921, ano de fab/mod 1998/1998, marca/mod. VW/16.180. CO, **Avaliado em: R\$ 19.925,82;**

3) 01 Ônibus, placas BSF 8923, ano de fab/mod 1998/1998, marca/mod. VW/16.180. CO, **Avaliado em: R\$ 19.925,82;**

4) 01 Ônibus, placas BSF 8941, ano de fab/mod 1998/1998, marca/mod. VW/16.210. CO, **Avaliado em: R\$ 19.925,82;**

5) 01 Ônibus, placas BXI 4455, ano de fab/mod. 2005/2006, marca/mod. M.BENZ/INDUSCAR APACHE A, **Avaliado em: R\$ 37.697,50;**

6) 01 Ônibus, placas BXI 4466, ano de fab/mod. 2008/2008, marca/mod. VW/INDUSCAR APACHE U, **Avaliado em: R\$ 51.699,43.**

VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO DO BEM: R\$ 169.100,21 (cento e sessenta e nove mil, cem reais e vinte e um centavos) para jun/21 – que será atualizado conforme a Tabela Prática Monetária do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo TJ/SP.

ÔNUS: Não foram indicados ônus sobre o bem móvel no auto de penhora expedido nos autos.

Presumem-se intimados as partes por este edital, quando não se realizar efetivamente no endereço constante dos autos, de acordo com o art. 274, parágrafo único, do CPC. Nos termos do Art. 889, § único, do CPC, caso o(s) executado(s), cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, intimados ou cientificados por qualquer razão das datas das praças, valerá o presente como EDITAL DE INTIMAÇÃO DE HASTA PÚBLICA. E, para que produza seus fins efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado no átrio fórum no local de costume. Barra Bonita, 5 de julho de 2021.

Dra. Daniela Almeida Prado Ninno

MMª. Juíza de Direito da 02ª Vara Cível do Foro da Comarca de Barra Bonita-SP